DIGITALIZADO
EM: 06/07/21
Roberto
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 24/1/64

PROJETO DE LEI Nº 4/64

ASSUNTO
Concidua de Utilidade Publica a
Escola de Figueirão Coqueiro, entidade
com sede e foro jurídico nesta Capital

VEREADOR: Antonio Bastos Simpaio

LEI Nº 2562 DE 27/2/64 Sanciondo

DIOM Nº 2974 DE 5/3/64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VEM

LEI Nº 2562 DE 27 DE fevereiro DE 1964.

ARQUIVO
DE FORTALEZA

Considera de utilidade pública a Escola Doutor Figueirêdo Correia, entidade com séde e fôro jurídico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ESCOLA DOUTOR/F FIGUEIRÊDO CORREIA, entidade com séde e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE fevereiro DE 1964.

GENERAL MURILLO BORGES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 4 /64

Considera de utilidade pública a Escola Doutor Figueirêdo Correia, entidade com séde e fôro juridico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ESCOLA DOUTOR FIGUEIRÊDO CORREIA, entidade com séde e fôro juridico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de janeiro de 1964.

Dispensado do interstício
Em 3 / 2 / 64
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a discussão
Em 3 / 2 / 64
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a discussão
Em 3 / 2 / 64
(PRESIDENTE)

À Comissão
Em 3 / 2 / 64
(PRESIDENTE)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 2 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 4/64

O vereador Antônio Bastos Sampaio apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que reconhece de utilidade pública a Escola Dr. Figueirêdo Correia.

Referida Escola, fundada em 4 de novembro de 1962, tem por finalidade a prática da alfabetização gratuita das criança pobres, merecendo, por essa razão, ser considerada de utilidade pública.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

Dispensado da publicação no Expediente
Em 31/4/64

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PRJETO DE LEI Nº 4/64.

Considera de utilidade pública a Escola Doutor Figueirêdo Correia, entidade com séde e fôro juridico nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a ESCOLA DOUTOR FIGUEIRÊDO CORREIA, entidade com séde e fôro juridico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de fevereiro de 1964.

Pres.

Rel.

VRM

Of. Nº 124/64.

Fortaleza, 6 de Fevereiro de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia.,o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a ESCOLA DOUTOR FIGUEIRÊDO CORREIA,entidade com séde e fôro jurídico nesta Capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente.

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Preifeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.